

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de paredes divisórias, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e 23ª Delegacia Regional de Porto União, conforme demanda e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais, acessórios, componentes e demais elementos necessários, bem como a respectiva instalação, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, montagem, acabamento e demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto, observadas as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Os materiais e serviços deverão ser fornecidos e executados de acordo com as características e especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo-se a adequada qualidade, resistência, funcionalidade, segurança e acabamento das instalações.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as contratações serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade dos órgãos participantes, não havendo obrigação da Administração de contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as solicitações condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo I

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de adequação, organização, ampliação e melhoria dos espaços físicos utilizados pelos diversos órgãos e unidades da Administração Municipal, mediante o fornecimento e instalação de paredes divisórias, de acordo com as necessidades que forem identificadas ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

As paredes divisórias constituem solução adequada para a criação, separação, reorganização e adequação de ambientes internos, permitindo melhor aproveitamento dos espaços existentes, organização dos setores, criação de salas e áreas de atendimento, bem como adequações decorrentes de mudanças na estrutura física e administrativa dos órgãos municipais.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da existência de diferentes demandas entre os órgãos participantes, que poderão necessitar da instalação ou substituição de divisórias em seus respectivos espaços, seja em razão de novas instalações, reformas, reorganização dos ambientes, ampliação de setores, criação de novos postos de trabalho ou melhoria das condições de atendimento ao público e de trabalho dos servidores.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável e eventual da demanda, uma vez que não é possível determinar, com precisão, o momento em que cada órgão necessitará dos materiais e serviços. O sistema possibilitará que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a aquisição antecipada de materiais e a formação de estoques desnecessários.

A contratação conjunta também proporciona maior eficiência administrativa, permitindo a padronização dos materiais e serviços, a concentração do procedimento licitatório e a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, além de reduzir a necessidade de realização de processos individuais para cada demanda que venha a surgir durante a vigência da Ata.

Ressalta-se que a contratação contempla não apenas o fornecimento das paredes divisórias, mas também sua instalação completa, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, montagem, fixação, ajustes, acabamentos e demais componentes necessários à adequada execução dos serviços, de modo a assegurar que os ambientes sejam entregues em condições apropriadas de utilização.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir que os órgãos participantes disponham de uma solução eficiente e adequada para suas necessidades de adequação e organização dos ambientes físicos, contribuindo para a melhoria da estrutura administrativa, das condições de trabalho e, quando aplicável, da qualidade do atendimento prestado à população.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Marcelo Amaro – CPF 023.***.***-54. Responsável por compras.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

18. Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Educação: Sianara Cheili Saade - CPF 029.***.***-80 - Agente Administrativo – sianara@smepu.com.br
19. Fiscal Substituto: Adriana Fatima de Almeida Scalet - CPF 905.***.***-04 - Nutricionista – adriana@smepu.com.br
20. Fiscal do Contrato Secretaria Municipal de Saúde: Jessica Diane Stein – CPF 081.***.***-07 – Chefe Administrativo da Saúde – secsaude@portouniao.sc.gov.br
21. Fiscal Substituto: Daniel Benoni – CPF 023.***.***-80 – Chefe da Central de Regulação – regulacao.pu@portouniao.sc.gov.br
22. Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social: Cristian Pedroso – CPF 076.***.***-28 – Agente Administrativo – fiscal.social@portouniao.sc.gov.br
23. Fiscal substituto: Andriéli Marina Giacomini Silveira – CPF 066.***.***-98 - Contadora – fiscal.social@portouniao.sc.gov.br
24. Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: José Adilson dos Santos – CPF: 943.***.***-68 – Agente de Serviços Públicos – fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
25. Fiscal substituto: Otoniel Rodrigues Machado – CPF: 047.***.***-04 – fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
26. Fiscal do contrato 23ª Delegacia Regional de Porto União: Wellington Gustavo Spiacci – CPF: 040.***.***-46 – Delegado Regional da Polícia Civil – wellington-spiacci@pc.sc.gov.br
27. Fiscal substituto: Anderson Luiz Loss – CPF: 032.***.***-21 – Agente da Policia Civil - anderson-loss@pc.sc.gov.br

1.4. Prazo para a execução.

O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A execução deverá ser realizada de forma integral e adequada, observando-se os quantitativos, especificações técnicas, locais e demais condições indicadas pela Administração, devendo a contratada disponibilizar, dentro do prazo estabelecido, os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

Os prazos específicos para conclusão dos serviços, quando definidos na Ordem de Serviço, deverão ser rigorosamente observados pela contratada, considerando as características e a complexidade de cada demanda.

1.5. Local para entrega/execução/instalação.

A entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação das paredes divisórias deverão ocorrer nos locais indicados pelos órgãos participantes, conforme a necessidade de cada unidade e mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

Previamente à emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, a empresa contratada deverá realizar, quando solicitado pelo órgão participante, a visita técnica ao local indicado pela Administração para efetuar a conferência e o levantamento das medidas necessárias à execução dos serviços. A medição deverá ser realizada pela própria contratada, considerando as condições reais do ambiente, de modo a subsidiar o órgão solicitante na definição dos quantitativos e na emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

Após a realização das medições e a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, a contratada deverá executar os serviços de acordo com as medidas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

A contratada será responsável pelo transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários até o local de execução, bem como pela montagem, instalação, ajustes, acabamento e limpeza do ambiente após a conclusão dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração além dos valores contratados.

1.6. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ser realizadas pela contratada de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, medidas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão solicitante.

A contratada deverá realizar previamente, quando solicitado, a visita ao local indicado pela Administração para levantamento e conferência das medidas necessárias à instalação das paredes divisórias, responsabilizando-se pela exatidão das medidas levantadas e pela compatibilidade dos materiais fornecidos com as condições existentes no local.

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração. A instalação deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de execução.

A contratada será responsável por todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra, montagem, fixação, ajustes e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pela retirada de resíduos e limpeza do local após a conclusão da instalação.

Eventuais materiais ou serviços que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo determinado pelo órgão solicitante.

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de instalação e para os materiais fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos, às expensas da contratada, os defeitos decorrentes de falhas de fabricação, montagem, instalação ou execução, desde que não decorrentes de uso inadequado ou de intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

A garantia não exime a contratada das responsabilidades previstas na legislação vigente, no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.7. Prazo de vigência/execução do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, durante o qual poderão ser emitidas as respectivas Ordens de Serviço ou documentos equivalentes, conforme a necessidade dos órgãos participantes e a disponibilidade orçamentária.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas apresentadas pelos órgãos participantes, observados os prazos estabelecidos para início e conclusão de cada serviço, bem como as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A vigência poderá ser prorrogada, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada, observância do interesse público e formalização pela Administração, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

1.8. Demais exigências

A contratada deverá atender integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto.

A contratada deverá:

- a) disponibilizar materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
- b) realizar, sempre que solicitado pelo órgão participante, visita técnica ao local de instalação para levantamento e conferência das medidas, responsabilizando-se pela exatidão das informações levantadas;
- c) fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto;
- d) executar os serviços de instalação de acordo com as medidas levantadas, as especificações técnicas e as orientações do órgão solicitante;
- e) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação e acondicionamento dos materiais até o local de instalação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para o cumprimento dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- g) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos usuários, servidores, instalações e patrimônio público;
- h) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação;
- i) realizar os ajustes, correções ou substituições necessárias sempre que os materiais ou serviços apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades em relação às especificações contratadas, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- j) manter o local de execução organizado e, ao término dos serviços, realizar a retirada dos resíduos, embalagens e demais materiais resultantes da instalação, deixando o ambiente em condições adequadas de utilização;
- k) comunicar imediatamente ao órgão solicitante qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços;
- l) não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e nas condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual;
- m) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por encargos de responsabilidade da contratada;
- n) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) atender às solicitações da fiscalização e permitir o acompanhamento e a verificação da execução dos serviços pelos responsáveis designados pela Administração.

O cumprimento das exigências acima não afasta outras obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública de dispor de solução adequada para o fornecimento e instalação de paredes divisórias, visando atender às demandas de organização, adequação, reorganização e melhoria dos ambientes físicos utilizados pelos órgãos participantes.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, devendo ser observados, especialmente, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

A necessidade foi identificada a partir das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social e 23ª Delegacia Regional de Porto União, considerando a necessidade de adequação dos espaços físicos de suas respectivas unidades.

A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza eventual e variável das demandas, permitindo que os materiais e serviços sejam contratados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada por cada órgão participante, evitando aquisições antecipadas e a formação de estoques desnecessários.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de paredes divisórias também possibilita maior padronização, qualidade e segurança na execução dos serviços, uma vez que a solução contempla de forma integrada o levantamento das medidas, fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

O procedimento licitatório deverá observar as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e demais documentos que integram a contratação, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente das necessidades administrativas.

Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, tendo como finalidade proporcionar melhores condições de utilização dos espaços públicos, otimizar a organização dos ambientes e atender às necessidades dos órgãos participantes, mediante contratação planejada e conforme a demanda efetivamente apresentada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o possível e eventual fornecimento e instalação de paredes divisórias destinadas aos órgãos participantes, conforme suas necessidades e demandas durante o período de vigência da contratação.

A solução contempla todas as etapas necessárias para a adequada execução do objeto, desde o levantamento e conferência das medidas dos ambientes até o fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, ajustes, acabamento e limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

Quando houver necessidade de execução, o órgão solicitante indicará o local onde deverão ser instaladas as divisórias. A empresa contratada deverá realizar o levantamento e a conferência das medidas no local, responsabilizando-se pela exatidão das dimensões verificadas. Essas informações deverão subsidiar o órgão solicitante na definição dos quantitativos e na emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

Após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, a contratada deverá providenciar os materiais e executar a instalação conforme as medidas levantadas, especificações técnicas e orientações fornecidas pela Administração, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A solução deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos

serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais referentes a itens indispensáveis à conclusão e adequada utilização das divisórias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, proporcionando maior flexibilidade à Administração, evitando a aquisição antecipada de materiais e possibilitando melhor planejamento das intervenções nos ambientes públicos.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, realizando, sem ônus adicional para a Administração, eventuais correções, ajustes ou substituições decorrentes de defeitos, falhas ou desconformidades verificadas durante o período de garantia.

Dessa forma, a solução como um todo busca assegurar o fornecimento e a instalação das paredes divisórias de maneira integrada, eficiente e padronizada, proporcionando melhores condições de organização e aproveitamento dos espaços físicos, bem como maior qualidade, segurança e funcionalidade aos ambientes dos órgãos participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- **Levantamento técnico in loco:** a empresa contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais de instalação, a fim de verificar as condições existentes e definir as soluções mais adequadas para cada ambiente.
- **Qualidade dos materiais:** as paredes divisórias deverão ser confeccionadas em materiais de primeira qualidade, resistentes, de fácil manutenção e com características que garantam conforto acústico e privacidade, atendendo às normas técnicas vigentes.
- **Execução dos serviços:** a instalação deverá ser realizada por equipe especializada, assegurando segurança, acabamento adequado e mínima interferência nas atividades cotidianas.
- **Prazos:** o início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, sendo o prazo final de conclusão estabelecido em cronograma previamente aprovado pela Administração.
- **Garantia:** a empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, comprometendo-se a reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas que venham a ocorrer nesse período.
- **Normas de segurança:** a execução deverá obedecer às normas de segurança do trabalho, evitando riscos aos servidores, estudantes e demais usuários dos espaços atendidos.
- **Manutenção da limpeza:** ao término dos serviços, a contratada deverá proceder à adequada limpeza dos locais, entregando-os em perfeitas condições de uso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes e mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, durante o período de vigência da contratação.

Após a identificação da necessidade de instalação de paredes divisórias, o órgão solicitante deverá indicar o local para execução dos serviços. A empresa contratada deverá realizar visita técnica ao local para levantamento e conferência das medidas necessárias, responsabilizando-se pela exatidão das dimensões e pela compatibilidade dos materiais a serem fornecidos.

Com base nas medidas levantadas, o órgão solicitante emitirá a Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo, conforme aplicável, o local de execução, os quantitativos, as medidas, os tipos de divisórias e demais informações necessárias à execução do serviço.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço

ou documento equivalente, observando os prazos estabelecidos pela Administração para a conclusão de cada demanda.

A execução deverá compreender o fornecimento, transporte e instalação das paredes divisórias, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observando as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, as medidas levantadas no local, as orientações da fiscalização e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Durante a execução, a contratada deverá zelar pela conservação dos ambientes e instalações existentes, adotando as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio público, aos equipamentos e aos usuários dos locais onde os serviços serão realizados.

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar os ajustes e acabamentos necessários, bem como retirar os resíduos, embalagens e materiais decorrentes da execução, deixando o local limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.

A fiscalização designada pela Administração acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar correções, ajustes ou substituições sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou desconformidades em relação ao contratado.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação pela fiscalização de que foram executados de acordo com as especificações, medidas, quantitativos e demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço ou documento equivalente e no Termo de Referência.

Eventuais serviços ou materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente atestada pelo setor responsável, comprovando a regular e satisfatória prestação dos serviços no período correspondente.

O pagamento será realizado por meio de **empenho**, devidamente emitido em nome da empresa contratada.

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas eletronicamente, com identificação clara do objeto contratado, período de referência e valor correspondente ao item adjudicado, em conformidade com os termos pactuados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço por lote.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza dos bens e serviços a serem contratados, cujas especificações e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de critérios usuais de mercado, possibilitando ampla participação de fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A seleção da proposta vencedora observará o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e instalação e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, além do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na legislação.

Para a estimativa dos valores da contratação, foram realizadas pesquisas de preços por meio do Banco de Preços, cujas cotações permitiram identificar a média dos valores praticados para os itens e serviços objeto da contratação, servindo como referência para a elaboração do orçamento estimado da licitação.

Também foram realizadas consultas a bases oficiais, incluindo o FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores estimados com preços praticados em contratações públicas semelhantes.

A pesquisa de preços e a utilização de diferentes fontes de referência têm por finalidade conferir maior segurança à estimativa de preços, contribuir para a obtenção de proposta economicamente vantajosa e assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 416.434,35 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente aos quantitativos e valores estimados para o possível e eventual fornecimento e instalação de paredes divisórias, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, utilizando o Banco de Preços e consultas ao FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), buscando obter referências compatíveis com os preços praticados no mercado e em contratações públicas.

Os valores estimados foram obtidos a partir da média dos preços pesquisados para os itens que compõem a contratação, considerando os quantitativos previstos para atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

A distribuição estimada do valor da contratação entre os órgãos participantes é a seguinte:

- Secretaria Municipal de Educação: R\$ 77.895,50;
- Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 31.756,50;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: R\$ 133.917,50;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: R\$ 117.399,00;
- Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 39.641,25;
- 23ª Delegacia Regional de Porto União: R\$ 15.824,60.

O valor estimado constitui referência para o procedimento licitatório, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, uma vez que as aquisições e os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais.

A pesquisa de preços e a metodologia utilizada para composição da estimativa buscam assegurar compatibilidade com os valores de mercado, economicidade, razoabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será custeada com recursos orçamentários próprios dos órgãos participantes, observadas as respectivas dotações orçamentárias e a disponibilidade financeira no momento da formalização das contratações.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não representam obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as despesas decorrentes das futuras contratações empenhadas de acordo com as

necessidades efetivamente verificadas e com a disponibilidade orçamentária de cada órgão participante.

A indicação das dotações orçamentárias específicas será realizada oportunamente, por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Os recursos destinados ao atendimento das futuras contratações deverão observar a seguinte estimativa de participação:

- Secretaria Municipal de Educação: R\$ 77.895,50;
- Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 31.756,50;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: R\$ 133.917,50;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: R\$ 117.399,00;
- Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 39.641,25;
- 23ª Delegacia Regional de Porto União: R\$ 15.824,60.

A execução das despesas ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à disponibilidade financeira, não podendo ser realizada qualquer contratação ou emissão de empenho sem a correspondente cobertura orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

Porto União/SC, 11 de setembro de 2026.

EDSON
TWARDOWSKI:629101
91915

Assinado de forma digital por
EDSON
TWARDOWSKI:62910191915
Dados: 2026.10.01 14:23:11 -03'00'

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação